



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 043/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Resolução Legislativa nº 002, de 12 de junho de 2025. Que Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 857.370,54 (oitocentos e cinqüenta e sete mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Tendo em vista que o ato de remanejamento orçamentário encontra-se amparado pela legalidade, destaca-se que a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 520.500,00, na respectiva dotação orçamentária, será somada ao montante já existente no Fundo Especial da Câmara Municipal (Fonte 068), no valor de R\$ 336.870,54, totalizando R\$ 857.370,54. Este valor será destinado à execução de ações que viabilizarão a conclusão da obra da sede do Paço Legislativo.

Considerando que a Comissão de Justiça, por sua vez, solicitou o parecer jurídico desta Casa Legislativa, constatou-se, na análise realizada, que os requisitos necessários para a abertura de créditos adicionais estão em conformidade com o disposto nos artigos 41, 43 e 45 da Lei nº 4.320/64.

A solicitação do parecer jurídico à Resolução nº 002, de 12 de junho de 2025, tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 857.370,54 (oitocentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). Tal medida visa assegurar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros previstos na referida Resolução, sendo sua destinação voltada à execução da obra do Paço Legislativo Municipal.

Considerando a existência de diversas ações financeiras anteriormente direcionadas a esse mesmo objetivo, entendeu-se necessária a apresentação de fundamentos legais que respaldem a atual solicitação. Dessa forma, optou-se pela tramitação do processo com o devido embasamento jurídico, a fim de garantir maior clareza, segurança e conformidade legal ao presente parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido, eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável ao projeto em questão, devidamente protocolado nesta Casa Legislativa.

O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2025

Jislaine Pereira Ferraz
Relatora

Geraldo dos Santos Carré
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto
Membro

RECEBIDO
EM: 26/06/25
G. G. C. P.
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA